

DIREÇÃO - GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES – DIREÇÃO DE SERVIÇOS REGIÃO ALENTEJO  
**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VIDIGUEIRA (135112)**  
TELF. 284-437300 FAX 284-437309

## **ABERTURA DE CONCURSO DE CONTRATAÇÃO DE ESCOLA PARA DOCENTES – GRUPO 100 (EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR)**

Isabel Maria Guerreiro Contente, Diretora do Agrupamento de Escolas de Vidigueira, informa que remeteu para abertura de concurso, na respetiva aplicação informática online, gerida pela DGAE, procedimento de seleção nos termos do DL nº 132/2012, de 27 de Junho, relativamente a contratação de escola, modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, para o ano escolar de 2013/2014, a prestar no Agrupamento de Escolas de Vidigueira e com os critérios abaixo referidos, a publicar também na aplicação de concursos gerida pela Direção Geral de Administração Escolar.

### **HORÁRIO A CONCURSO:**

**1 do Grupo 100** (contrato por termo incerto) – **25 horas**

### **A – REGRAS DE EXCLUSÃO**

Todas as declarações prestadas no presente processo devem ser suscetíveis de comprovação documental.

A prestação de declarações não correspondentes aos fatos é da exclusiva responsabilidade dos candidatos.

Devem ser estritamente seguidas as instruções fornecidas, não devendo ser introduzidos outros dados não solicitados.

Os candidatos que concorrem com habilitação própria para o grupo a concurso só podem, sob pena de exclusão se fizerem de outro modo, indicar tempo de serviço antes da profissionalização nesse grupo (visto que legalmente só podem possuir esse, não sendo profissionalizados no grupo a concurso).

### **B – CRITÉRIO GERAL DE ADMISSÃO**

Ao concurso são admitidos apenas candidatos que reúnam as condições de admissão ao concurso de contratação (concurso externo), organizado pela DGAE para o ano escolar de 2013/2014, mesmo que não tenham sido opositores, mas que possuam habilitação profissional para o grupo do concurso.

Os candidatos que concorram com a habilitação própria fazem-no com base na exceção explícita na lei aplicável mas devem cumprir o requisito referido em A e nunca poderão ultrapassar candidatos com habilitação profissional para o grupo em concurso.

## **C – PROCESSO DE SELEÇÃO - GRADUAÇÃO PROFISSIONAL**

Nos termos legais, a seleção será operada pela ordenação decrescente dos candidatos numa listagem final. O valor numérico a considerar para cada candidato na listagem final será a soma de 50% do valor arredondado à milésima da graduação profissional com 50% do valor obtido na avaliação curricular aqui descrita.

Os dados a introduzir para cálculo da graduação profissional devem ser os que teriam que ser (ou efetivamente foram, tendo então sido confirmados) nos termos relativos ao concurso de contratação organizado pela DGAE (vulgarmente designado por concurso nacional). Este requisito é obrigatório na medida em que a verificação será realizada por essa lista e os dados devem ser coincidentes.

## **D – AVALIAÇÃO CURRICULAR**

### **SUBCRITÉRIOS**

#### **Grupo 100:**

- 1 – Tempo de serviço, em dias, após a profissionalização – 30%
- 2 – Avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar – 20%

## **E – PUBLICITAÇÃO DA LISTA ORDENADA**

A lista que ordena os candidatos será produzida pela Direção do Agrupamento e publicada no respetivo site ([www.aevid.pt](http://www.aevid.pt)) e afixada no edifício sede do Agrupamento.

Vidigueira, 5 fevereiro 2014

Isabel Contente

Diretora do Agrupamento